



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XIV - Nº. 2936 - NATAL/RN TERÇA-FEIRA 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.591 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Altera dispositivo do Decreto nº 10.077, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 da Lei nº 3.882/89 e artigo 18 da Lei Complementar nº 28, de 28 de dezembro de 2000. DECRETA:

Art. 1º - O artigo 13 do decreto nº 10.077 de 27 de setembro de 2013, que estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - Este Decreto vigorará no período compreendido entre 30 de setembro de 2013 a 16 de janeiro de 2015, sendo improrrogável a data definida para seu término, revogando todas as disposições em contrário, em especial o Decreto 9.057 de 30 de abril de 2010."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, Natal 29 de dezembro de 2014.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DECRETO Nº 10.585, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre à Procuradoria-Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 350.000,00 para o fim que especifica. O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 067151/2014-63, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Procuradoria-Geral do Município, o crédito suplementar de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, §1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de dezembro de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 13.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.001.2-123	Desapropriação de Imóveis	4.4.90.61	111	350.000,00
TOTAL				350.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.051.1-398	Construção de Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.61	111	350.000,00
TOTAL				350.000,00

DECRETO Nº 10.586, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre à Diversos Órgãos da Administração Direta e Indireta, o crédito suplementar de R\$ 5.960.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 049972/2014-18, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal, a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Tributação, e a Companhia de Serviços Urbanos e Natal, o crédito suplementar de R\$ 5.960.000,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita abaixo discriminada, conforme Memorando nº 015-DEPOR/SEMPLA, de 23 de dezembro de 2014, e anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, discriminadas no Adendo II, deste Decreto, de acordo com os itens II e III, §1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Remuneração dos Investimentos do RPPS - Renda Fixa - FUNCAPRE R\$ 3.018.091,00
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, §1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de dezembro de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 17.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.001.2-289	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	62.000,00
SUBTOTAL				62.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 18.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.122.001.2-365	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	700.000,00
SUBTOTAL				700.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-558	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	180.000,00
SUBTOTAL				180.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.220		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.001.2-780	Encargos com Inativos e Pensionistas	3.1.90.01	111	5.000.000,00
SUBTOTAL				5.000.000,00
Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 27.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.001.2-722	Administração de Recursos Humanos	3.1.90.11	111	18.000,00
SUBTOTAL				18.000,00
TOTAL				5.960.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.058.2-475	Recuperação de Lagoas no Município de Natal	4.4.90.39	111	488.886,00
15.451.058.2-476	Recuperação de Vias Públicas Pavimentadas, em Operação Tapa Buraco	4.4.90.30	111	323.876,00
15.451.057.1-468	Complementação do Túnel Arena das Dunas	4.4.90.51	111	611.197,00
SUBTOTAL				1.423.959,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 34.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.481.056.1-769	Urbanizar a Comunidade Passo da Pátria	4.4.90.51	111	792.202,00
SUBTOTAL				792.202,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.147		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.243.052.2-388	Fundo para Infância e Adolescência	3.3.50.41	111	200.000,00
		4.4.50.41	111	50.000,00
SUBTOTAL				200.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 18.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.242.052.2-355	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias	4.4.90.52	111	231.018,00
08.243.053.2-345	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	3.3.90.30	111	186.000,00
		4.4.90.52	111	10.000,00
08.241.052.2-392	Serviço de Proteção Social Especial para Idosos	4.4.90.51	111	98.730,00
SUBTOTAL				525.748,00
TOTAL				2.941.909,00

DECRETO Nº 10.587, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 11.708.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 040317/2014-02, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de outubro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração, o crédito suplementar de R\$ 11.708.000,00 (onze milhões, setecentos e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2013, e anulação de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, discriminada no Adendo II, deste Decreto, de acordo com os itens I e III, §1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro R\$ 9.708.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de dezembro de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 24.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.272.001.2-560	Encargos Sociais da PMN	3.1.90.13	111	11.708.000,00
TOTAL				11.708.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 99.100		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
99.999.999.9-999	Reserva de Contingência	99.99.99	111	2.000.000,00
TOTAL				2.000.000,00

DECRETO Nº 10.588, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 154.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida nos arts. 5º e 6º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 067204/2014-46, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, §1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de dezembro de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.051.2-442	Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade do SUS em Natal	3.3.90.39	111	154.000,00
TOTAL				154.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.126.051.1-403	Implementação da Política de Tecnologia da Informação em Saúde	3.3.90.30	111	10.000,00
		33.90.39	111	90.000,00
		44.90.52	111	54.000,00
TOTAL				154.000,00

DECRETO Nº 10.589, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 370.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 067226/2014-14, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o crédito suplementar de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,

anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, §1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de dezembro de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.053.1-256	Iluminação Festiva	3.3.90.39	111	370.000,00
TOTAL				370.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 17.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.055.1-248	Serviços de Iluminação Pública	4.4.90.51	111	370.000,00
TOTAL				370.000,00

DECRETO Nº 10.590, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Abre à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 1.453.440,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.434 de 17 de janeiro de 2014, tendo em vista o que consta do Processo nº 067205/2014-91, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 29 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Câmara Municipal de Natal, o crédito suplementar de R\$ 1.453.440,00 (hum milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, §1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 29 de dezembro de 2014.

Carlos Eduardo Nunes Alves

Prefeito

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária: 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.001.2-004	Administração de Recursos Humanos			1.170.000,00
01.031.001.2-007	Manutenção e Funcionamento da Câmara	3.3.90.39	111	283.440,00
TOTAL				1.453.440,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 01.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
01.031.066.1-010	Construção da Sede da Câmara Municipal	4.4.90.51	111	1.000.000,00
01.128.066.1-008	Escola da Câmara	3.3.90.39	111	167.440,00
01.031.001.2-009	Verba de Manutenção de Gabinete	3.3.90.39	111	209.000,00
01.031.001.2-008	Preservação e Conservação dos Bens Imóveis	3.3.90.39	111	77.000,00
TOTAL				1.453.440,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.181, de 20 de janeiro de 2014 – Programação Financeira 2014, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 067151/2014-63, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 29 de dezembro de 2014, RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2014, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Procuradoria-Geral do Município – PGM;

- Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 29 de dezembro de 2014.

Maria Virgínia Ferreira Lopes - Secretária Municipal de Planejamento

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Controlador-Geral do Município – Em substituição legal

D-10.585		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	13.101	20.149
Orçamentária	PGM	SMS
Anexo	III – Encargos Gerais	IV - Projetos

Fonte	111	111
Meses		
Dezembro	350.000,00	350.000,00
Indisponível		
Total	350.000,00	350.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento e o Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.181, de 20 de janeiro de 2014 – Programação Financeira 2014, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 049972/2014-18, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de outubro de 2014,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2014, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA;
- Secretaria Municipal de Trabalho e Assistências Social – SEMTAS;
- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;
- Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV;
- Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra-Estrutura – SEMOV;
- Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUNHABINS.
- Fundo para a Infância e Adolescência – FIA;
- Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 29 de dezembro de 2014.

Maria Virgínia Ferreira Lopes

Secretária Municipal de Planejamento

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Controlador-Geral do Município – Em substituição legal D-10.586

Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Incorporação
Unidade	17.210	18.101	24.101	24.220	27.101
Orçamentária	URBANA	SEMTAS	SEMAD	NATALPREV	SEMUT
Anexo	II - Pessoal e Encargos Sociais	II - Pessoal e Encargos Sociais	II - Pessoal e Encargos Sociais	II - Pessoal e Encargos Sociais	II - Pessoal e Encargos Sociais
Fonte	111	111	111	111	111
Meses					
Dezembro	62.000,00	700.000,00	180.000,00	5.000.000,00	18.000,00
Indisponível					
Total	62.000,00	700.000,00	180.000,00	5.000.000,00	18.000,00
TOTAL GERAL					5.960.000,00

Redução	Redução	Redução	Redução	Redução
22.101	22.101	34.149	18.147	18.149
SEMOV	SEMOV	FUNHABINS	FIA	FUMAS
VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos	IV - Projetos	VII - Atividades de Ações Finalísticas	VII - Atividades de Ações Finalísticas
111	111	111	111	111
812.762,00	611.197,00	792.202,00	200.000,00	525.748,00
812.762,00	611.197,00	792.202,00	200.000,00	525.748,00
				2.941.909,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento, e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.181, de 20 de janeiro de 2014 – Programação Financeira 2014, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 040317/2014-02, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 20 de outubro de 2014,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2014, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 29 de dezembro de 2014.

Maria Virgínia Ferreira Lopes - Secretária Municipal de Planejamento

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Controlador-Geral do Município – Em substituição legal D-10.587

Tipo	Incorporação
Unidade	24.101
Orçamentária	SEMAD
Anexo	II - Pessoal e Encargos Sociais

Fonte	111
Meses	
Dezembro	11.708.000,00
Indisponível	
Total	11.708.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

A Secretária Municipal de Planejamento e o Controlador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 10.181, de 20 de janeiro de 2014 – Programação Financeira 2014, e considerando a autorização do Exmº Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 067204/2014-46, aprovado “ad referendum” do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 29 de dezembro 2014,

RESOLVEM :

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2014, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela abaixo.

- Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Natal, 29 de dezembro de 2014.

Maria Virgínia Ferreira Lopes - Secretária Municipal de Planejamento

Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Controlador-Geral do Município – Em substituição legal D-10.588

Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149
Orçamentária	FMS	FMS
Anexo	VII - Atividades de Ações Finalísticas	IV - Projetos
Fonte	111	111
Meses		
Dezembro	154.000,00	154.000,00
Indisponível		
Total	154.000,00	154.000,00

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2014

Processo nº 013134/2014-14

Contratante: Município do Natal

Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Contratada: Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN

Objeto: Disponibilização do acesso para o município do Natal à Rede GigaNatal e a prestação de serviços de operação e manutenção da Rede Metropolitana da Prefeitura do Natal, doravante denominada Rede MetroNatal, pela Contratada.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 04.571.061.1-668 – Natal Digital; Elemento: 44.9039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento: 07 – Gênero de Alimentação; Fonte: 111; Anexo IV. Valor Estimado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Data da assinatura: 26 de dezembro de 2014.

Assinaturas: Carlos Eduardo Nunes Alves, pelo Contratante, e Ângela Maria Paiva Cruz, pela contratada.

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 193/2014/GS/SME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece Normas para Avaliação do Processo de Ensino e de Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Natal, em observância às disposições da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei 12.976, de 04 de abril de 2013 e da Resolução nº 004/2007, publicada em 18 de janeiro de 2008, do Conselho Municipal de Educação.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que a Avaliação do Processo de Ensino e de Aprendizagem da Rede Municipal de Ensino de Natal será regida pelas normas estabelecidas nesta Portaria, em consonância com os artigos 23 e 24, da Lei nº 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a Lei 12.976/13, de 04 de abril de 2013 e com a Resolução nº 004/2007, do Conselho Municipal de Educação da Cidade do Natal.

Art. 2º - A avaliação do processo de formação do educando será diagnóstica, contínua, formativa, cumulativa, inclusiva e redimensionadora da ação pedagógica, na perspectiva de favorecer o desenvolvimento do educando nos aspectos cognitivo, afetivo, psicomotor e sociocultural, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre o exame final, quando houver.

Parágrafo Único – É indispensável a elaboração de instrumentos e procedimentos de observação, de acompanhamento contínuo, de registro e de reflexão permanente sobre os processos de ensino e de aprendizagem.

Art. 3º - A instituição educacional definirá, na sua proposta pedagógica, os conteúdos de

cada componente curricular e os instrumentos a serem utilizados nas avaliações, atendendo integralmente os referenciais curriculares da rede municipal de ensino.

Art. 4º - Os instrumentos de avaliação compreendem as atividades práticas e teóricas, trabalhadas individualmente ou em grupo, testes, provas, relatórios, pesquisas, seminários, exposições orais e outros que possibilitem avaliar o nível de desempenho do educando.

Parágrafo Único – Durante cada bimestre deverão ser aplicados, no mínimo, três (3) diferentes instrumentos de avaliação.

Art. 5º - A avaliação na Educação Infantil será realizada de forma contínua, mediante acompanhamento, observação e registro descritivo das trajetórias do desenvolvimento e aprendizagem da criança apresentados a cada trimestre letivo, respeitando a sua faixa etária e o nível em que estiver matriculado, sem o caráter de classificação, permanência ou promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§1º - O prazo máximo para os processos de elaboração, análise e registro no Diário de Classe não deverá ultrapassar os 15 (quinze) dias corridos, após o término do trimestre, exceto no 3º trimestre, quando deverá ser entregue, impreterivelmente, nos dias determinados para tal no calendário de atividades da unidade de ensino.

§2º - Ao término de cada trimestre, o registro descritivo deve ser entregue à equipe pedagógica para análise e devolutiva ao docente.

I. O registro descritivo deve constar no Diário de Classe ao término de cada trimestre.

II. O percurso avaliativo deve ser compartilhado com os responsáveis pelas crianças ao término de cada trimestre.

III. Em caso de transferência no transcorrer do ano letivo o registro descritivo deve acompanhar esse processo.

Art. 6º - A avaliação nos três anos iniciais do Ensino Fundamental se constituirá em um momento necessário à construção de conhecimentos pelas crianças no processo de alfabetização.

§1º - Nesse período, a avaliação não terá fins de retenção, exceto por frequência computada ao final do 3º ano.

§2º - A trajetória do desenvolvimento e da aprendizagem do educando será registrada pelos professores por meio de parecer descritivo-analítico sistemático, bimestralmente, tendo como finalidade o redimensionamento da ação pedagógica e a elaboração dos relatórios.

§3º - O prazo máximo para registro dos relatórios no Livro de Classe não deverá exceder 15 (quinze) dias corridos após o término do bimestre, exceto no 4º bimestre, quando deverá ser entregue impreterivelmente nos dias determinados para tal no calendário de atividades da unidade de ensino.

Art. 7º – Do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, os resultados das avaliações serão expressos em notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Único – As instituições educacionais definirão em sua proposta pedagógica os valores de cada atividade avaliada.

Art. 8º – Os resultados das avaliações do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental serão computados no final de cada bimestre, perfazendo um total de 4 (quatro) durante o ano letivo e registrados no Livro de Classe e na Ficha Individual do educando que será anexada ao Histórico Escolar em caso de transferência no decorrer do ano letivo.

Art. 9º - O processo de avaliação da pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação deve respeitar as possibilidades de aprendizagem de cada educando.

§1º - O educando com deficiência auditiva tem a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como a primeira língua e a Língua Portuguesa se constitui, na produção da escrita, em uma segunda língua.

§2º - O educando com deficiência visual tem como apoio, no processo de leitura e escrita, o código Braille, cuja tradução poderá ser feita pelo próprio educador ou por instituição de apoio.

§3º - Para o educando com deficiência intelectual devem ser observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade física e social, experiência de vida e aprendizagem escolar.

§4º - Para o educando com deficiência física devem ser respeitados os limites impostos por essa deficiência.

Art. 10 – A recuperação de estudos e da aprendizagem é direito dos educandos e dar-se-á de forma permanente e concomitante ao processo de ensino e aprendizagem.

§1º - Os estudos de recuperação deverão ser organizados com atividades significativas por meio de procedimentos didático-metodológicos diversificados, dentro do período letivo, de modo a oferecer ao educando nova oportunidade de ensino.

§2º - Ao final de cada bimestre será oferecida ao educando, cuja média obtida nos exames convencionais não seja suficiente para o seu sucesso escolar, nova avaliação da aprendizagem, de modo que tal instrumento oportunize a complementação avaliativa necessária ao sucesso escolar do educando.

Art. 11 – Para o educando do 4º ao 9º ano que ao final do ano letivo obtiver média anual inferior a 6,0 (seis) e superior a 2,5 (dois e meio) será obrigatoriamente oferecido pela escola o exame final.

Art. 12 - A instituição educacional deverá informar ao educando ou responsável os resultados do rendimento escolar e o total de faltas a cada bimestre letivo.

Art. 13 – O responsável pelo educando ou o próprio educando, quando maior de 18 anos, poderá solicitar revisão da avaliação da aprendizagem, no prazo de três dias úteis, a partir da divulgação do resultado, apresentando justificativa fundamentada.

Parágrafo Único – A revisão de que trata esse artigo será realizada por uma comissão formada pelo professor do educando mais dois professores do mesmo componente curricular ou ano de escolaridade, todos da rede municipal de ensino.

Art. 14 – Ao final do ano letivo, serão considerados aprovados os educandos do 4º e 5º anos que obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de dias letivos e média anual igual ou superior a 6,0 (seis), conforme média aritmética aqui estipulada.

Parágrafo Único - Os educandos do 6º ao 9º ano serão considerados aprovados ao final do ano letivo, se obtiverem frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas pelo componente curricular e média anual igual ou superior a 6,0 (seis), resultante da seguinte média aritmética:

$$MA = \frac{1^{\circ}B + 2^{\circ}B + 3^{\circ}B + 4^{\circ}B}{4}$$

Art. 15 – Será promovido, após exame final, o educando do 4º ao 9º ano que obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco).

§1º - O educando que não obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) e superior a 2,5 (dois e meio) com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas ministradas, será submetido ao exame final.

§2º - A média final para promoção do educando será resultante da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MA \times 2 + EF \times 1}{3}$$

§3º - O educando que obtiver média anual inferior a 2,5 (dois e meio) será automaticamente retido.

Art. 16 - A avaliação na modalidade da Educação de Jovens e Adultos deve se pautar nas especificidades dos educandos - adolescentes, jovens, adultos e idosos, nas suas experiências de vida, seu repertório de conhecimentos, produto dessas experiências, e na ressignificação dos saberes no contexto escolar, referendada pela Resolução 03/2011 de 27 de dezembro de 2011 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 17 - Para efeito do registro dos resultados finais dos alunos do 1º ao 9º ano e da Educação de Jovens e Adultos, nos relatórios finais, fichas individuais, atas e históricos escolares, será usada a seguinte terminologia:

- a) AP = Aprovado – o educando obteve promoção para o ano ou nível seguinte;
- b) REP = Reprovado – o educando não obteve a média mínima para aprovação;
- c) RF = Reprovado por Frequência – o educando não atingiu a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária oferecida;
- d) ABAND = Abandono – o educando deixou de frequentar a escola consecutivamente e sem justificativa, apresentando um índice de frequência inferior a 75% no Ensino Fundamental e 60% na Educação Infantil;
- e) TRANSF – Transferido - o educando retirou-se da escola, recebendo documentação comprobatória dos estudos realizados.

Art. 18 – Os processos de classificação, reclassificação e avanço deverão ser desenvolvidos de acordo com as diretrizes específicas para organização e funcionamento do trabalho das unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art. 19 – Os casos omissos quanto à avaliação da aprendizagem serão resolvidos pelo Setor de Normas e Organização Escolar e demais setores competentes da Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, no que couber.

Art. 20- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 153/2008, de 24/12/08.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 194/2014-GS/SME, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Credencia e autoriza a Escola Criativa para ministrar Educação Infantil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 000000.085107/2011-92 e no Parecer nº 002/2014, do Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar e autorizar a Escola Criativa, localizada na Av. Bernardo Vieira, nº 3558 – Lagoa Seca, Natal/RN, a funcionar como estabelecimento de Educação Infantil.

Art. 2º Fixar, em 5 (cinco) anos, o prazo de validade do credenciamento e a autorização ora concedidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Justina Iva de Araújo Silva
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 14/2014/SME - PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL/RN, por meio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSO – COMPEC/SME, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público que realizará Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Professor, conforme Lei Municipal n. 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Municipal n. 5.761, de 13 de dezembro de 2006, observadas as disposições constitucionais pertinentes e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo regido por este Edital e executado pela COMPEC - Comissão Permanente de Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de professores para a Rede Municipal de Ensino, especificamente para o exercício de docência como Professor Intérprete de Libras nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino; Professor de Libras nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino; Professor de Ciências nas Escolas de Ensino Fundamental; Professor de História nas Escolas de Ensino Fundamental; Professor de Artes – Artes Visuais nas Escolas de Ensino Fundamental; Professor de Artes – Teatro nas Escolas de Ensino Fundamental; e Professor de Artes – Dança nas Escolas de Ensino Fundamental.

1.2. A habilitação exigida, valor da remuneração e demais especificidades estão discriminadas nos Anexos deste Edital.

1.2.1. Em nenhuma hipótese haverá remanejamento entre as diferentes áreas de conhecimento

nem contratação de candidato fora da área de conhecimento para a qual optou concorrer.

1.3. Em atendimento a Lei nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, para cada 20 (vinte) professores convocados, por disciplina, em decorrência do processo seletivo simplificado definido neste Edital, será convocado um (01) portador de necessidades especiais, de acordo com os critérios definidos no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.4. Na falta de candidatos aprovados para as disponibilidades reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas disponibilidades de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final, bem como à função a qual está vinculada a referida disponibilidade.

1.5. Este Processo Simplificado de Seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação de sua homologação, podendo ou não ser prorrogado por igual período.

1.5.1. O professor que já teve contrato temporário assinado com a SME e, ainda, não cumpriu o intervalo de dois anos sem contratação, será impedido de assinar novo contrato; fica sob sua responsabilidade a decisão de inscrever-se e arcar com prejuízo da não contratação.

1.6. O candidato aprovado ficará sujeito à carga horária de 20 horas semanais.

1.7. A distribuição de carga horária semanal, requisitos, salário e taxa de inscrição, estão de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação de Natal – RN.

1.8. O candidato aprovado exercerá sua função em uma das seguintes Zonas do Município de Natal: Norte, Sul, Leste ou Oeste, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a convocação, de acordo com a necessidade.

1.9. O candidato contratado estará subordinado à Lei n. 5.345/2001 e alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 058, de 13 de setembro de 2004) e às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

1.10 O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, que orientam no detalhamento de informações no que tange ao objeto do concurso:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, habilitação necessária, carga horária semanal, salário.

Anexo II – Quadro de análise curricular

Anexo III - Cronograma de Execução do Concurso Público

2. DOS CARGOS

2.1. A indicação dos cargos, habilitação necessária, carga horária semanal, salário estão discriminados no Anexo I deste Edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. Ter sido aprovado no Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Professor na forma estabelecida neste Edital;

3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Estar em dia com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

3.5. Atender aos pré-requisitos constantes no Anexo I deste Edital para o exercício do cargo, bem como o registro em Conselho quando o cargo assim o exigir;

3.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da posse;

3.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.8. Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.9. Assinar Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal;

3.10. O candidato deverá verificar se preenche todos os requisitos exigidos para a contratação temporária no cargo de Professor. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3 deste Edital impedirá a contratação do candidato;

3.11. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato só poderá concorrer a um único cargo. Sendo vetada sob qualquer hipótese inscrição em mais de um cargo;

4.2. As Inscrições serão feitas, via internet, no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br, página da Prefeitura Municipal do Natal, emitir o DAM apropriado (emissão de DAM-Taxas diversas), preencher os dados pedidos, escolhendo a opção INSC Concurso Público Secretaria de Educação no campo receita, marcando no Tipo de Guia “cobrança simples”, gerando boleto bancário para pagamento.

4.3. Período: Meia noite do dia 05 a meia-noite do dia 13 de janeiro de 2015.

4.4. Munido de comprovante de pagamento e dos documentos relacionados no item 4.7, o candidato deve comparecer ao local e horário descritos no item 4.5 e 4.6 para efetivar sua inscrição.

4.5. LOCAL: COMPEC – SALA 409 – 4º piso – Secretaria Municipal de Educação – Av. Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN.

4.6. Horário: das 8 horas ao meio-dia.

4.6.1. Será efetivada inscrição, no dia 14 de janeiro, somente para os candidatos que realizaram pagamento da inscrição após o meio-dia do dia 13, devidamente comprovando o horário no ticket de pagamento.

4.7. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a. apresentar uma Foto 3 X 4;

b. comprovante de pagamento;

c. apresentar Diploma de acordo com o determinado no Anexo I.

d. apresentar original e cópia de CPF e RG ou carteiras expedidas pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte, Certificado de Reservista,

Carteiras Funcionais expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo), válidos em todo território nacional e que contenha fotografia.

e. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

f. Comprovação de quitação com serviço militar – se do gênero masculino.

g. comprovação de votação na última eleição.

h. O candidato somente receberá validação de sua inscrição ao apresentar OBRIGATORIAMENTE comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

i. Não serão aceitas inscrições condicionais, nem via fax e/ou via correio eletrônico.

j. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

k. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador e do candidato, bem como comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

l. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, após efetuada a inscrição.

m. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição.

n. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Municipal.

o. No caso de devolução, por qualquer motivo, de cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, esta será anulada.

4.8. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

4.9 Taxa de Inscrição:

Nº	Cargos	Taxa de Inscrição
01	PARA TODOS OS CARGOS	50,00

4.10. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

5. DAS ISENÇÕES DO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008, e os candidatos que comprovarem ser doadores de sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.038/1991 e suas alterações posteriores e os candidatos que trabalharam para a Justiça Eleitoral no último pleito eleitoral, de acordo com a Lei Municipal nº 6.336/2012.

5.2. Farão jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição os candidatos economicamente hipossuficientes que estiverem inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, e os candidatos doadores de sangue, de que trata a Lei Municipal nº 4.038/1991, que comprovarem sua condição de doador de sangue junto ao Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que fazem a doação.

5.3. A isenção tratada no subitem 5.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias 07 e 08 de janeiro de 2015 na sala da COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação – 4º piso – sala 409 – Av. Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, no horário das 8:00 ao meio-dia, quando o candidato deverá observar o seguinte:

a) SE HIPOSSUFICIENTE ECONÔMICO: Informar no ato da inscrição seu número de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e declarar ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) SE DOADOR DE SANGUE: Apresentar no ato da Inscrição Carteira de Doador e declaração (original ou cópia autenticada) expedida por hemocentro de que o portador é doador de sangue e que tenha feito pelo menos 3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de início das inscrições.

c) SE TRABALHOU PARA A JUSTIÇA ELEITORAL na última eleição apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do eleitor, número e zona do título eleitoral, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, na forma da Lei Municipal n. 6.336/2012.

5.4. O candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à COMPEC.

5.5. A COMPEC consultará o órgão gestor do CadÚnico, bem como os hemocentros indicados, e Justiça Eleitoral, nas declarações enviadas, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos que requererem a isenção da taxa de inscrição.

5.6. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.
5.7. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da COMPEC.

5.8. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

5.10. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.11. O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 09 de janeiro de 2015 na sala da COMPEC.

5.12. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

5.13. Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no processo seletivo até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. O candidato que se julgar amparado pelo Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e regulamentada pelo Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no DOM de 21/12/99, Seção 1, poderá concorrer às disponibilidades reservadas a portadores de necessidades especiais, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para estes de acordo com o item 1.3.

6.1.1. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, declarando ainda estar ciente das atribuições do Cargo e de que, no caso de vir a ser convocado, deverá ser submetido à perícia médica, através da Junta Médica do Município, que terá decisão terminativa sobre sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, para fins de verificação se a deficiência o habilita ou não para o cargo.

6.1.2. O candidato portador de necessidades especiais se inscreverá no mesmo período, conforme item 4 deste Edital

6.1.3. O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Simplificado de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.4. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se classificados na seleção, não terão seus nomes publicados em separado para evitar possíveis constrangimentos, compondo a lista geral de classificação.

6.1.5. O quantitativo reservado a portadores de deficiência não preenchido será revertido aos demais candidatos habilitados de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem classificatória.

6.1.6. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a portadores de deficiência.

7. DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. A nota final dos candidatos, para todos os cargos, será igual ao total de pontos obtidos através da pontuação aos documentos apresentados.

7.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final.

7.3. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os Candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 37 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no quesito de experiência profissional

7.4. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação igual ou superior a 30 pontos.

7.5. O quadro de pontuação integra o anexo II deste Edital.

7.5.1. A experiência profissional comprovada mediante apresentação de Declaração expedida pelo órgão empregador deve estar em papel timbrado contendo CNPJ – endereço completo, inclusive telefone – nome legível, função e carimbo do funcionário responsável ou apresentação de Carteira Profissional – original e xerox, especificando no corpo do texto o período de docência, considerando o ano civil não o período letivo;

7.5.2. Para a comprovação de experiência profissional só serão computadas as declarações e ou anotações em Carteira Profissional a partir de 2008, contando-se uma vez; anos iguais não serão computados se trabalhados em instituições diferentes.

7.5.3. O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de Títulos.

8. DA FASE ELIMINATÓRIA PARA PROFESSOR DE LIBRAS – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

8.1. Os candidatos habilitados classificados na fase anterior serão submetidos a uma entrevista, da qual se originará Parecer Técnico sobre a fluência em Língua de Sinais.

8.2. O Parecer Técnico terá caráter eliminatório mesmo que na fase anterior o candidato tenha obtido a pontuação estabelecida como mínima.

8.3. O Parecer Técnico favorável receberá pontuação de 20 pontos, os quais serão acrescidos à nota anteriormente obtida pelo candidato para cômputo da nota final.

8.4. Os candidatos aprovados na Fase Classificatória, cujo resultado foi divulgado no Diário Oficial no dia 23 de janeiro de 2015, devem procurar a COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação – sala 409 – 4º piso – no dia 26 de janeiro de 2015 para receber o cronograma para a efetivação da Exposição Oral, a qual acontecerá na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Os candidatos se submeterão à Fase Classificatória nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2015 nos horários e datas estabelecidos pela COMPEC, conforme orientação dada no item anterior.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL PARA PROFESSOR DE LIBRAS – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

9.1. O candidato aprovado nas duas fases será classificado em ordem decrescente, a nota final sendo o somatório das duas fases.

9.2. Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade para os Candidatos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, segundo o parágrafo único do art. 37 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no quesito de experiência.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da análise curricular.

10.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado parcial, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido. (Ver anexo Cronograma das atividades)

10.3. Admitir-se-á por candidato um recurso, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. O recurso interposto entregue fora do prazo não será aceito.

10.5. O candidato deverá entregar o recurso em 02 (duas) vias (original e uma cópia) na sala da COMPEC – sede da Secretaria Municipal de Educação – 4º piso – sala 403. O recurso deverá ser digitado ou datilografado. Cada questão deverá ser apresentada em folha separada identificada conforme modelo a seguir:

Concurso: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NATAL
Candidato: _____
N.º do documento de identidade: _____
N.º de inscrição: _____
Cargo: _____
Resultado da Análise Curricular _____
Fundamentação e argumentação lógica: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, conforme subitem 8.5 deste Edital.

10.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

10.9. O resultado parcial divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e analisados.

10.10. Na ocorrência do disposto no subitem 8.9 poderá haver eventualmente alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, segundo o cronograma anexo deste Edital, na sala da COMPEC, coletivamente, e apenas quanto aos pedidos que forem deferidos.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O resultado parcial será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, através do site www.natal.rn.gov.br e na sala da COMPEC no dia 23 de janeiro de 2015.

11.2. O resultado final do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município no site www.natal.rn.gov.br, respeitando a ordem de classificação dos aprovados, divulgado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Natal, sala da COMPEC, até 03 de fevereiro de 2015.

11.3. Após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município, o concurso será homologado pelo Chefe do Executivo Municipal.

12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. Os candidatos habilitados serão contratados a critério da administração municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o percentual de 5% (cinco por cento) para os candidatos portadores de necessidades, conforme determinado no item 1.3 deste Edital.

12.2. A convocação dos classificados para o efeito de contratação será feita pelo Diário Oficial do Município, através de Portaria, que estabelecerá o prazo, horário e local para a apresentação do candidato à Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe fornecer informações e direcionamentos para a contratação.

12.2.1. Não será feita convocação por telefone, tampouco por telegrama; a convocação se dará tão, somente, através do Diário Oficial do Município- DOM.

12.3. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo, não cabendo recurso, o candidato que:

a) não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação na data, horário e local estabelecidos na convocação.

b) não aceitar as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal para o exercício do cargo.

c) recusar contratação, ou contratado, deixar de assumir as funções ou entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

12.4. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após se submeter ao exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Junta Médica do Município designada pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, por ocasião da convocação.

12.5. No ato de assinatura de contrato, o candidato deverá entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos Requisitos para contratação no cargo ao qual concorreu, deste Edital, e outros documentos estabelecidos pela Comissão Permanente de Concurso da Secretaria Municipal de Educação.

10.6. Não é assegurada ao candidato a contratação automática, mas somente lhe

garante o direito de ser convocado dentro da ordem de classificação, condicionando-se a concretização do ato à observância da Legislação pertinente e à necessidade do Município.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo de Seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

13.3. O prazo de validade deste concurso é de 2 anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

13.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis.

13.5. Todos os atos relativos ao presente Processo de Seleção, convocações e resultados serão publicados no site www.natal.rn.gov.br e o resultado final no Diário Oficial do Município.

13.6. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo.

13.7. Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Natal o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para suprir as necessidades temporárias existentes e que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos habilitados.

13.8. A convocação dos aprovados, obedecendo a ordem classificatória, estará sujeita à disponibilidade orçamentária e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

13.9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato) constantes na Ficha de Inscrição/Formulário de Inscrição, é de responsabilidade de o candidato manter seu endereço e telefone atualizado, junto à Comissão Permanente de Concurso/SME, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários.

13.10. A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros.

13.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexistências de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.13. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Natal.

13.14. O candidato aprovado no processo seletivo, e posteriormente convocado, terá que se apresentar no prazo de trinta (30) dias a partir da data de convocação à Comissão Permanente de Concurso, sede na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perder o direito ao concurso.

13.15. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

13.16. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Fundação João do Vale, e, quando for o caso, pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, no que a cada um couber.

13.17. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

13.18. A Secretaria Municipal de Educação de Natal não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

13.19. Outros benefícios concedidos pela Prefeitura de Natal obedecem à legislação municipal vigente.

13.20. São impedidos de participarem deste Processo Seletivo os funcionários da Secretaria Municipal de Educação e seus parentes, consanguíneos ou por afinidade, até 3.º grau.

13.21. Após a homologação do Resultado Final do Concurso, procedido pelo Chefe do Executivo, a COMPEC arquivará a documentação referente ao certame por um prazo de um (01) ano.

13.22. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Professor na Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN.

Natal (RN), 30 de dezembro de 2014.

Justina Iva de Araújo Silva - Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE DISPONIBILIDADE

CARGO	TITULAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
professor intérprete de libras OUVINTE	DIPLOMA OU CERTIFICADO EM licenciatura plena em letras-libras; DIPLOMA OU CERTIFICADO EM licenciatura plena em pedagogia, ACOMPANHADO DE CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 180 HORAS EM CURSO DE LIBRAS; CERTIFICAÇÃO DE PRÁTICA COMO INTÉRPRETE EM AMBIENTE EDUCACIONAL.	20 HORAS	1.606,69
PROFESSOR DE LIBRAS SURDO OU OUVINTE	DIPLOMA OU CERTIFICADO EM licenciatura plena em letras-libras; DIPLOMA OU CERTIFICADO EM licenciatura plena em pedagogia, ACOMPANHADO DE CERTIFICAÇÃO MÍNIMA DE 180 HORAS EM CURSO DE LIBRAS.	20 HORAS	1.606,69
professor de HISTÓRIA	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA	20 HORAS	1.606,69
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	20 HORAS	1.606,69
PROFESSOR DE ARTES - teatro	LICENCIATURA PLENA EM ARTES – TEATRO	20 HORAS	1.606,69
PROFESSOR DE ARTES – artes visuais	LICENCIATURA PLENA EM ARTES PLÁSTICAS – ARTES VISUAIS	20 HORAS	1.606,69
PROFESSOR DE ARTES - dança	LICENCIATURA PLENA EM ARTES - DANÇA	20 HORAS	1.606,69

ANEXO II

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE LIBRAS – PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

TÍTULO	QTE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação - especificamente na área de Língua de Sinais ou em área correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	05	
Diploma de Mestrado ou Doutorado stricto sensu na área de Educação - especificamente na área de Língua de Sinais ou em área correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	10	
Cópia autenticada da Carteira Profissional ou Declaração de experiência profissional, contabilizada em ano ou carga horária, a qual será pontuada de acordo com o período compreendido na tabela abaixo (ano igual trabalhado em instituições diferentes, só será contabilizado uma única vez).			
0 a 12 meses ou 20 a 80 horas		10	
13 a 24 meses ou 81 a 120 horas		15	
25 meses ou mais ou 121 a 180 horas		20	
Certificação como aluno em cursos de capacitação na área específica – Língua de Sinais - Libras, concluído a partir de 2008 com carga horária mínima de 40 horas.	02	10	

Natal, ____/____/2015

_____ - Membro da COMPEC

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECÍFICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: PROFESSOR DE _____

QUADRO DE ANÁLISE CURRICULAR

TÍTULO	QTE MÁXIMA DE TÍTULO A SER CONSIDERADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR OBTIDO
Diploma de Especialização lato sensu na área de Educação - especificamente na área do cargo para o qual concorre ou em área correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	10	
Diploma de Mestrado ou Doutorado stricto sensu na área de Educação - especificamente na área para o cargo que qual concorre ou em área correlata, expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Universidade/Faculdade/Curso).	01	15	
Experiência profissional devidamente comprovada de no mínimo dois (02) anos na área de atuação, considerando exclusivamente o tempo de exercício em sala de aula a partir de 2008 (10 pontos a cada ano comprovado – não será contado duas vezes o mesmo ano em instituições diferentes).	**	10	
Certificação como aluno em cursos de capacitação na área específica, concluído a partir de 2008 com carga horária mínima de 40 horas.	02	10	
Total máximo de pontos obtidos			

Natal, ____/____/2015

_____ - Membro da COMPEC

ANEXO III
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

ATIVIDADE	DATAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	05 a 13 de janeiro de 2015
PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	07 e 08 de janeiro de 2015
DIVULGAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS	09 de janeiro de 2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	23 de janeiro de 2015
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO DIVULGADO	26 e 27 de janeiro de 2015
ENTREVISTA COM PROFESSORES/INTÉRPRETE DE LIBRAS	28, 29 e 30 de janeiro de 2015
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	03 de fevereiro de 2015

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 040105/2009-50 (SME/PMN)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº. 06.291.731/0001-10)

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº 2870 – Bairro: Candelária – CEP: 59.066-220 – Natal/RN.

OBJETO: Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços para locação de 02 (dois) veículos do tipo caminhão-bau, com motorista e 01 (um) ajudante para atender às necessidades da SME (Pregão Presencial nº 15.043/2009-CPL/SME), com vigência inicial em 22 de dezembro de 2014 e término em 21 de dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2.177; Fonte 111; Elemento de Despesa 3.3.90.39-78.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva (Secretária Municipal de Educação) – Contratante

Werneck Lima de Carvalho (3A LOCAÇÕES LTDA) - Contratada

Natal/RN, 22 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 02466/2014-65 (SME/PMN)

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)

CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES LTDA (CNPJ nº. 06.291.731/0001-10)

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº 2870 – Bairro: Candelária – CEP: 59.066-220 – Natal/RN.

OBJETO: Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, o contrato de prestação de serviços para locação de 03 (três) motocicletas 125 cc, FAN/Honda, com bau, seguro total, com franquia de responsabilidade do locador, quilometragem livre, para atender às necessidades da SME (Ata de Registro de Preços nº 010/2013-SEGELM/PMN, Pregão Eletrônico nº 24.002/2014, Processo nº 008065/2013-38 - SEMAD/PMN), com vigência inicial em 1º de janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

VALOR MENSAL: R\$ 1.530,00 (hum mil, quinhentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2.177; Fonte 111; Elemento de Despesa 3.3.90.39-79.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva (Secretária Municipal de Educação) – Contratante

Werneck Lima de Carvalho (3A LOCAÇÕES LTDA) - Contratada

Natal/RN, 29 de dezembro de 2014.

*EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2014

PROCESSO: 059749/2014-89

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CONTRATADA: LIMPIA RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ: 13.305.089/0001-46

ENDEREÇO: Av. Nascimento de Castro, 2032, sala 05, Lagoa Nova, Natal RN

OBJETO: A contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra, nas categorias de: 110 Porteiros Noturnos e 200 Porteiros Diurnos, para atender às necessidades desta Secretaria e da Rede Municipal de Ensino, conforme elementos constantes no Processo Administrativo nº 059749/2014-89 SME/PMN.

VALOR MENSAL: R\$ 670.786,30 (seiscentos e setenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: Este contrato terá sua vigência pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22 de novembro de 2014 e término em 21 de maio de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.178 e 2.185; Elemento de despesa: 3.3.90.37-99; Fonte: 111.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Maria Sonia da Silva Henrique - Contratada

Natal/RN, 18 de novembro de 2014.

*Replicado por incorreção.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 048247/2014-22- SME/PMN

Regime Diferenciado de Contratações – RDC nº 15.007.2014 – SME/PMN

Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação das instalações físicas existentes e atualizar as soluções arquitetônicas, de acordo com as normas de acessibilidade ABNT-NBR nº 9050/2004, da Escola Municipal Santa Catarina (lote 01) e do Centro Municipal de Educação infantil – CMEI Amor de Mãe (lote 02).

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado e adjudico o seu objeto às Empresas: CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no lote 01, pelo desconto de 1,80%, valor total de R\$ 370.739,29 (trezentos e setenta mil, setecentos e trinta e nove

reais e vinte e nove centavos); e PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, no lote 02, pelo desconto de 1,50%, valor total de R\$ 174.672,23 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 43, do inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2014.

Justina Iva de Araújo Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 056467/2014-20- SME/PMN

Regime Diferenciado de Contratações – RDC nº 15.012.2014 – SME/PMN

Objeto: contratação de empresa para reforma, com ampliação das instalações físicas e atualização das soluções arquitetônicas, de acordo com as normas de acessibilidade ABNT-NBR nº 9050/2004, dos Centros Municipais de Educação Infantil: Profª Maria Salete Alves Bila (Lote 01), Maria Eulália Gomes da Silva (Lote 02) e Cláudia Oliveira de Farias (Lote 03). Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado e adjudico o seu objeto às empresas: PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, no lote 01, pelo desconto de 0,5%, valor total de R\$ 225.230,24 (duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos) e no lote 02, pelo desconto de 2,0%, valor total de R\$ 130.421,76 (cento e trinta mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos); e ENCO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no lote 03, pelo desconto de 1,8885%, valor total de R\$ 454.924,30 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 43, do inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Natal, 29 de dezembro de 2014.

Justina Iva de Araújo Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Chamada Pública 20.003/10, bem como, no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores e Art. 6º, 196 e 199, da Constituição Federal, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do Art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal Processo nº: 038685/2014-82.

OBJETO: Contratação de Serviços ambulatoriais, na área de Traumatortopedia, pela CONTRATADA, integrante da rede de serviços de saúde, localizado no Município de Natal, aos usuários do Sistema Único de Saúde, dentro dos limites quantitativos de até 1.088 procedimentos/mês, pagos compreços da TABELA SUS, complementado com valores constantes da Tabela Municipal de Traumatortopedia Ambulatorial.

NOME DO CREDOR: Instituto de Ortopedia de Natal Ltda. – CNPJ: 14.129.002/0001-90.

Endereço: Rua São Domingos, 329 – Potengi – Natal/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 10.302.051.2-442 - Elemento: 33.90.39 - Sub-Elemento: 36 – Fonte: 183.

VALOR TOTAL: A presente despesa terá o valor estimado de R\$ 637.662,96 (seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) para o período de vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses

RECONHECIMENTO: Ronaldo Machado Bezerra Cavalcanti – COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

RATIFICAÇÃO: Márcia Cunha da Silva Pellense – Secretária Municipal de Saúde/ EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2014

Processo nº 052564/2014-43

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Objeto: Aquisição de Computadores de Uso Geral

Dotação Orçamentária:

10.305.051.2-444/10.305.051.2-450/10.305.051.2-449/10.304.051.2-447

10.302.051.2-396-10.301.051.2-970/10.301.051.2-982/10.301.051.2-437

10.121.051.2-436/10.126.051.1-403

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Sub-elemento: 19 - Fonte: 183

Vigência: a partir da data da sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2014.

Valor total: R\$ 1.406.660,00 (hum milhão, quatrocentos e seis mil, seiscentos e sessenta reais)

Data: Natal, 09 de dezembro de 2014.

Assinaturas:

Cipriano Maia de Vasconcelos-Contratante

Leandro Antônio Valim de Oliveira- Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 020596/2014-80 - DVS/SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.056/2014 -

Aquisição de equipamentos para captura e transporte de animais. HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: SPJ COMERCIAL LTDA ME e RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA - ME, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.652/2005.

Natal/RN, 29 de Dezembro de 2014.

Márcia Cunha da Silva Pellense - Secretária Municipal de Saúde em Substituição Legal

Portaria nº 2122/2014 - GP - DOM 27.11.2014

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915, 4º piso, sala 05 – telefex: (84) 3232-8512, Areia Preta, nesta Capital, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo nº 036236/2014-08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.080/2014 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL. Declara como vencedora do certame a empresa: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI-ME, nos itens: 01 - com o valor unitário de R\$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 161.280,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais); Item 02 - , com o valor unitário de R\$ 13,94 (treze reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 100.368,00 (cem mil, trezentos e sessenta e oito reais); Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados, no endereço acima, das 08h00min às 13h00min.
Natal/RN, 29 de Dezembro de 2014.
Zuleide Gomes Zumba - PREGOIEIRA DA SMS/NATAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 019886/2014-81 - DVS/SMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.061/2014 - Aquisição de consumo - KIT DENGUE para atividades educativas. HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto foi adjudicado às empresas: MARIA DE FÁTIMA REZENDE LOPES - ME e ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 7.652/2005.
Natal/RN, 29 de Dezembro de 2014.
Márcia Cunha da Silva Pellense - Secretária Municipal de Saúde em Substituição Legal
Portaria nº 2122/2014 - GP - DOM 27.11.2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS. PROCESSO Nº 00000.045004/2013-51
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Contratado: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - CNPJ: 06.224.460/0001-80
Objeto: O presente Aditivo Contratual tem por objetivo a alteração da CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA no Contrato original, que passará a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA 14ª – DA VIGÊNCIA
A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.”
Base Legal: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 26 de dezembro de 2014.
Maria Virgínia Ferreira Lopes, Secretária Municipal de Planejamento/SEMPLA - pela Contratante.
Sérgio Gustavo Medeiros de Oliveira – pela Contratada.

TERMO DE DISTRATO Nº 001/2014

CONTRATO Nº 09/2014
PROCESSO Nº 00000.059806/2014-20
Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA
Contratado: COBEL COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI – ME. - CNPJ: 07.842.556/0001-74.
Objeto: RESCISÃO amigável do Contrato nº 09/2014 (Processo nº 00000.059806/2014-20), que tem por objetivo a aquisição sob demanda de 1.000 unidades de água mineral não gasosa, sem vasilhame, acondicionada em vasilhame retornável de 20 litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante e que seja de acordo com o decreto Federal nº 3.029 de 16 de junho de 2000.
Base Legal: Art. 78, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93.
Natal/RN, 26 de dezembro de 2014.
Maria Virgínia Ferreira Lopes, Secretária Municipal de Planejamento - pela Contratante.
Francisco José Coelho Peixoto – pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

PORTARIA Nº 003/2014-DEPHAB - DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2014
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º Designar o Servidor, MARCEL FERREIRA DE AGUIAR, Chefe do Setor de Promoção Habitacional, para Gestor do Contrato de nº. 001/2014-SEHARPE, Celebrado entre a Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes e a CRISAL - CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., com competência para:
a) acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
b) acompanhar o pagamento dos serviços efetivamente prestados;
c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
d) autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para prestação dos serviços;
e) comunicar à CONTRATADA, ocorrências e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, as quais não sejam detectáveis pelos Gestores da CONTRATADA, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
f) propor o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou Preposto da CONTRATADA, que não inspire confiança no trato dos serviços, que produza complicações

para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes forem atribuídas;
g) manter o Secretário Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato.
h) emitir relatório de fiscalização após cada medição a fim de possibilitar o pagamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.
ALBERT JOSUÁ NETO
Secretário Adjunto de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/ 2014 - SEHARPE-TOMADA DE PREÇOS Nº020/2014 - SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE
Contratada: CRISAL CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: Obras de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ENGENHEIRO JOÃO HÉLIO A. ROCHA E ADJACÊNCIAS NO BAIRRO PLANALTO NATAL – RN
Prazos de execução e vigência: O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias consecutivos contados a partir da sua assinatura e, o de execução das obras será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.
Valor: R\$ 1.070.703,06 (hum milhão, setenta mil, setecentos e três reais e seis centavos)
Dotação Orçamentária:
16.481.056.1-760 – URBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE PLANALTO/GUARAPES; Elemento de Despesa: 44.90.51-99 - Obras e Instalações Fonte: 111 – Ord. Não Vinculados;
Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.
Assinaturas:
Homero Grec Cruz Sá - Contratante
Dâmocles Pantaleão Lopes Trinta - Contratado
Natal, 10 de dezembro de 2014

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013

Nº do processo: 033014/2013-44
Contratante: Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e projetos Estruturantes– SEHARPE
Contratado: CONSTRUTORA VECON LTDA
Objeto: Este termo aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato passando a vigorar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.
Natal, 10 de dezembro de 2014.
Assinaturas:
HOMERO GREC CRUZ SÁ – Contratante
VITAL DUARTE NÓBREGA - Contratado

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Av. Campos Sales, 867 – Tirol e inscrita no CNPJ/MF sob número 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário, o Senhor HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.
CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO - IDESPPLAN, situada a Av. Lima e Silva, 1271 1º andar sala 112, Lagoa Nova, Natal/RN. Cep: 59.075-710, inscrita no CNPJ sob o nº 11.724.089/0001-55, neste ato representada por seu titular o Sr. Haroldo Gomes da Silva, residente e domiciliado nesta capital.
OBJETO: Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2010. Prorrogação de Prazo por 91 (noventa e um) dias corridos, com início em 31 de dezembro de 2014 e seu término em 30 de março de 2015.
Fundamento Legal: Art. 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação
DATA DE ASSINATURA: 26 de dezembro de 2014.
REPRESENTANTE DAS PARTES:
HOMERO GREC CRUZ SÁ – Contratante
HAROLDO GOMES DA SILVA - Contratada
Maria Vanda Bezerra Peixoto – Testemunha
Simone Vasconcelos Cortez Eugenio – Testemunha

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 0111/2014-STTU/GS, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA no uso de suas atribuições e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, e em vista da necessidade do acompanhamento e fiscalização do contrato 046/2014 - STTU, realizado através do processo administrativo nº 49257/2014-85, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção de material em lona para campanhas educativas de trânsito, em vigor entre a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e a empresa LARISSA ANNE FEGUEIREDO NELSON - ME, a fim de atender às necessidades realizadas no âmbito deste órgão;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor AURINO BORGES FILHO, matrícula nº 68.003-6, para acompanhar e fiscalizar o contrato acima mencionado, mantido com a empresa LARISSA ANNE FEGUEIREDO NELSON - ME, visando o atendimento das necessidades desta Secretaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/12/2014.
Eleuquina Maria dos Santos
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº 07475/2014-42

OBJETO: Aquisição de material tipo barrote.

NOME DO CREDOR: Rildo Galvão de Araújo

CNPJ: 20.733.486/0001-84 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto Atividade: 15.453.58.2-528 – Operação de Trânsito

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo – sub Elemento 44.

Anexo VII - Fonte: 121.

Valor Estimado R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Ordenador da Despesa: Eleuiciana Maria dos Santos – Secretária da STTU

Natal, 10 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 26/2014/GS/SECOPA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Rodrigo Leandro de França Matricula nº 66222-4, como gestor do contrato nº 064098/2014-49, referente à Contratação de Coordenador Pedagógico do Programa Segundo Tempo, vinculados a esta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/11/2014.

Luiz Eduardo Machado Pereira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer – SEL

PORTARIA Nº 027/2014/GS/SECOPA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor Severino Soares da Costa Neto, Matricula nº 66102-3, como gestor do contrato Processo nº 059921/2014-02, referente a Serviços de Vigilância Armada, vinculados a esta secretaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2014

Luiz Eduardo Machado Pereira

Secretário Municipal de Esportes e Lazer – SEL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 064098/2014-49.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

TEMPORARIO: ANDRE LUIS HERNANDES PANTOJA.

OBJETO: O temporário prestara seus trabalhos exercendo a função de Coordenador Pedagógico do Programa Segundo Tempo, prestando pessoalmente o labor diário no período compreendido entre 08 horas às 18 horas, e intervalo de 02 horas para almoço. O valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade: 27.812.53.2-227 – Programa Segundo Tempo.

Elemento de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

Subelemento – 02 – Obrigações Patronais Decorrentes do Contrato Contribuição Previdenciárias.

Fonte: 181 – Recursos de Convênios Diversos – Anexo – VII – Atividades e Ações Finalísticas.

Vigência do Contrato – início 01/11/2014, terminando em 31/10/2016.

Base Legal: At. 12 da Lei nº 6.019/74.

Assinaturas:

Luiz Eduardo Machado Pereira – Contratante

André Luís Hernandes Pantoja - Temporário

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº047/2014-SEMOV-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº019/2014 (LOTE I)

Processo nº 053488/2014-93

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Teconpav Tecnologia Em Construção E Pavimentação EIRELI EPP

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO LOTE I DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº019/2014 DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DO – NATAL/RN.

Prazos de execução e vigência: O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 06 (seis) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e o Contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data da de sua assinatura.

Valor: R\$1.559.565,60 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nova mil, quinhentos sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 115.451.058.1-474 – Mobilidade e Acessibilidade na Copa.;

Elemento de Despesa: 44.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 111 – Ord. Não Vinculados;

Anexo: IV – Projetos da Administração Direta e Indireta.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Jarbas De Oliveira Cavalcanti Filho - Contratado

Natal, 29 de dezembro de 2014.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº048/2014-SEMOV-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº019/2014 (LOTE II)

Processo nº 053488/2014-93

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV

Contratada: Alcântara & Nóbrega Engenharia LTDA

Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO LOTE II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº019/2014 DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO BRIPAR E PAVIMENTAÇÃO REJUNTADO COM CIMENTO E AREIA EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DO NATAL/RN.

Prazos de execução e vigência: O prazo de execução do objeto do presente Contrato é de 08 (oito) meses corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e o Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data da de sua assinatura.

Valor: R\$1.217.220,59 (hum milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: 15.451.057.1-468 – Complementação do Túnel Arena das Dunas; Elemento de Despesa: 44.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 111 – Ord. Não Vinculados; Anexo: IV – Projetos da Administração Direta e Indireta.

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, em especial, art.62, §2º (licitante remanescente convocada em razão da desistência da primeira colocada).

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto – Contratante

Vital Duarte Nobrega – Representante Legal – Contratado

Natal, 29 de dezembro de 2014.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014-SEMOV.

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV torna público o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014 - SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e/ou construção de equipamentos esportivos, quadras, vestiários e campos de futebol em diversos bairros da cidade do Natal, teve como vencedora a empresa PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, no valor de R\$3.335.354,21 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Natal, 29 de dezembro de 2014.

Alcemir Carvalho da Silva - Presidente da CPL/SEMOV, em substituição legal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.051486/2014-60

INTERESSADO: SEMOV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014 - SEMOV

Fontes de Recursos: 111

Adjudico o objeto licitado, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014 - SEMOV, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e/ou construção de equipamentos esportivos, quadras, vestiários e campos de futebol em diversos bairros da cidade do Natal, no tipo Menor Preço Global, em favor da PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, no valor de R\$3.335.354,21 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 29 de dezembro de 2014.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.051486/2014-60

INTERESSADO: SEMOV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014 - SEMOV

Fontes de Recursos: 111

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2014 - SEMOV, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e/ou construção de equipamentos esportivos, quadras, vestiários e campos de futebol em diversos bairros da cidade do Natal, no tipo Menor Preço Global, em favor da PLANA EDIFICAÇÕES LTDA, no valor de R\$3.335.354,21 (três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 29 de dezembro de 2014.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.032123/2014-25

INTERESSADO: SEMOV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014 - SEMOV

Fontes de Recursos: 111

Adjudico o objeto licitado, referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014 - SEMOV, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de construção de centro de velório, local para missa campal e ossuário no cemitério público de ponta negra/zona sul; serviços de recuperação em cemitérios e praças públicas - natal/RN, divididos em 3 lotes, teve como vencedoras as empresas no LOTE I: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 148.196,26 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa

e seis reais e vinte e seis centavos), Lote II TECONPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP no valor de R\$ 399.867,23 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete mil e vinte e três centavos) e LOTE III: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 343.376,13 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 29 de dezembro de 2014.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.032123/2014-25

INTERESSADO: SEMOV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014 - SEMOV

Fontes de Recursos: 111

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2014 - SEMOV, cujo objeto é a contratação de empresa para realização dos serviços de construção de centro de velório, local para missa campal e ossuário no cemitério público de ponta negra/zona sul; serviços de recuperação em cemitérios e praças públicas - Natal/RN, divididos em 3 lotes, teve como vencedoras as empresas no LOTE I: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 148.196,26 (cento e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e vinte e seis centavos), Lote II TECONPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP no valor de R\$ 399.867,23 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e sete mil e vinte e três centavos) e LOTE III: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 343.376,13 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e treze centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 29 de dezembro de 2014.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO - Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº. 051/2014-GS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria;

DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de serviços e compras, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o Diretor do Departamento de Paisagismo, a Senhora Maria do Socorro Veloso de A. Galvão, como Fiscal do Contrato nº 038/2014, que tem como objeto a Execução de Perfuração e Instalação de 04 (quatro) Poços Tubulares, em favor da empresa PROSENG – PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 18 de dezembro de 2014.

Raniere de Medeiros Barbosa

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000.067194/2014-49.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras e Serviços de Engenharia (Reparos) em Praças Públicas, conforme Tomada de Preços Nº 006/2014-SEMSUR/CPL-STTU.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VALOR TOTAL: R\$ 611.000,84 (seiscentos e onze mil e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 15.813.056.1-251 – Construção, Restauração e Paisagismo de Praças e Logradouros Públicos.

ELEMENTOS: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.51 – Obras e Instalações

SUB-ELEMENTO: 99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ANEXO: IV – Projetos – FONTE: 111

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DATA: 29 de Dezembro de 2014.

Contratante: Raniere de Medeiros Barbosa - SEMSUR

Contratado Madson Miranda Bilac de Araújo - MARPROTEC – Comércio e Serviços Ltda.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

CONTRATADA: Enertec Construções e Serviços Ltda.

PROCESSO FINANCEIRO: 00000.02873/2014-76

OBJETO: Adequação de itens de planilha contratual, referente à execução dos serviços de engenharia sob forma de fornecimento e instalação de iluminação especial na Ponte Newton Navarro, no âmbito da Cidade do Natal, em virtude da necessidade de adequação dos serviços para a conclusão dos mesmos, havendo com isso o acréscimo e a supressão de alguns itens constantes da planilha contratual, representado um acréscimo no percentual de 24,95% (vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento) ao valor originário do

contrato, conforme Processo Licitatório nº 022121/2014-28.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 15.452.053.1-256 – Iluminação Festiva

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 99 – Outros Serviços de Terceiros

ANEXO: VI - FONTE Nº: 111

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contratante: Raniere de Medeiros Barbosa - SEMSUR

Contratado: Mauricio Ricardo de Moraes Guerra - Enertec Construções e Serviços Ltda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

PROCESSO FINANCEIRO Nº: 00000.048604/2014-52

CONTRATADA: SS Empreendimentos e Serviços Ltda.

OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual, referente à prestação de serviços de limpeza, manutenção e correlatos em praças e canteiros no âmbito do Município do Natal.

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, com início no dia 15/12/2014 e término em 14/03/2015, ou até o término dos procedimentos licitatórios pertinentes, o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE/ PROJETO: 15.452.001.2-261 - Conservação de Logradouros Públicos e Manutenção das Feiras Livres

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO: 99 - Outros

ANEXO: VII - FONTE: 111

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Contratante: Raniere de Medeiros Barbosa - SEMSUR

Contratada: Bruno Giovanni Pessoa de Oliveira Andriola - SS Empreendimentos e Serviços Ltda

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 161/2014/FUNCARTE, DE 29 DE DEZEMBRO 2014.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 42 da Lei Complementar nº. 108, de 24 de junho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS, Matrícula 65.710-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças – USF – FUNCARTE, para substituir legalmente nas ausências e impedimentos, a servidora Arivalda Bezerra da Silva, matrícula 65.662-3, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa/ Financeira – FUNCARTE, no período de 30 de dezembro de 2014 a 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Natal, 29 de dezembro de 2014.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2014

Nº do processo: 00000.052842/2014-62

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR - CNPJ: 12.644.795/0001-50

Objeto: Este termo tem como objeto a prorrogação do contrato da empresa J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR, para eventual fornecimento de refeições preparadas, sob a forma de coquetel, coffe break e pequeno lanche para atender aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Natal, através da FUNCARTE.

Classificação da Despesa: Classificação da despesa: 13.392.054.2-075 – NATAL EM NATAL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Sub

Elemento: 27 – Fornecimento de Alimentação – Fonte: 111.

Base Legal: Lei 8.666/93 em sua atual redação.

Vigência: 01 de janeiro de 2015 a 01 de março de 2015.

Valor Total: R\$ 135.180,00 (cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta reais).

Natal/RN, 29 de dezembro de 2014.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

José de Anchieta Pinto Coelho Junior – J DE ANCHIETA P COELHO JUNIOR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 051/2014-GP – NATALPREV, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.066820/2014-80 – NATALPREV, de 23/12/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de FRANCISCA NETA DIONISIO DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 057.757.364-00, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal JOÃO DIONISIO DOS SANTOS, matrícula nº 08.374-7, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão B, Nível IV, falecido em 18

de dezembro de 2014, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
FRANCISCA NETA DIONISIO DOS SANTOS	PENSÃO PROVISÓRIA	100%
Maria Helena Duarte Pinheiro PRESIDENTE – NATALPREV		

PORTARIA Nº 052/2014-GP – NATALPREV, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.067050/2014-92 – NATALPREV, de 26/12/2014, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de FRANCISCO JUSTINO FILHO, inscrito no CPF nº 131.284.504-04, em virtude de ter preenchido os requisitos conforme artigo 9º, inciso I, § 1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge da ex-servidora municipal IZENEIDE DA COSTA DANTAS, matrícula nº 07.233-8, integrante do Grupo de Nível Superior – GNS, Padrão A, Nível VII, falecida em 18 de dezembro de 2014, com valor correspondente a totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
FRANCISCO JUSTINO FILHO	PENSÃO PROVISÓRIA	100%
Maria Helena Duarte Pinheiro Presidente – NATALPREV		

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2014 - NATALPREV

PROCESSO: 063757/2013-49
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL - NATALPREV.
 CONTRATADA: SGM COPIADORAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
 OBJETO: Locação de Impressora copiadora com franquía mensal de 15.000 cópias
 VIGÊNCIA: 01.01 à 17.02.2015
 ASSINATURAS:
 Maria Helena Pinheiro Duarte - Contratante
 Sergio Gustavo Medeiros de Oliveira – Contratada.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL - URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL - (RN)

Licitação: (Ano: 2014/ URBANA COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DE NATAL / Nº Processo: 041836/2014-80)
 Às 10:03:04 horas do dia 09/12/2014 no endereço RUA DR. MARIO NEGOCIO-2389, bairro QUINTAS, da cidade de NATAL - RN, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ALANN PATRIK ALBUQUERQUE DE MELO, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 041836/2014-80 - 2014/11/2014 que tem por objeto CONSTRUÇÃO DE 06 ECO PONTO NA CIDADE DE NATAL, INCLUSIVE A AQUISIÇÃO DE TODOS OS MATERIAIS CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTARIA PAR A A EXECUÇÃO DA OBRA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - CONSTRUÇÃO DE 06 ECO PONTOS

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
05/12/2014 09:03:28:045	LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 20.000.000,00
09/12/2014 08:12:38:668	FB COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA - ME	R\$ 27.800.000,00
02/12/2014 21:55:49:005	VISUAL CONSTRUCOES E EMPREENDEMENTOS	R\$ 20.000.000.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - CONSTRUÇÃO DE 06 ECO PONTOS

Data-Hora	Fornecedor	Lance
09/12/2014 10:30:25:399	LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 450.000,00
09/12/2014 10:09:51:644	VISUAL CONSTRUCOES E EMPREENDEMENTOS TURISTICOS LT	R\$ 1.950.000,00
09/12/2014 08:12:38:668	FB COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA - ME	R\$ 27.800.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 09/12/2014, às 10:49:49 horas, no lote (1) - CONSTRUÇÃO DE 06 ECO PONTOS – a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/12/2014, às 14:19:19 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/12/2014, às 14:19:19 horas, no lote (1) - CONSTRUÇÃO DE 06 ECO PONTOS – a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Após recebimento e minuciosa análise decidimos. No dia 24/12/2014, às 13:02:32 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 24/12/2014, às 13:02:32 horas, no lote (1) - CONSTRUÇÃO DE 06 ECO PONTOS – a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Após verificado os documentos decidimos das sequencia ao procedimento.

No dia 24/12/2014, às 13:02:32 horas, no lote (1) - CONSTRUÇÃO DE 06 ECO PONTOS – pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA com o valor R\$ 399.999,66.

No dia 29/12/2014, às 10:56:18 horas, a autoridade competente da licitação - JONNY ARAUJO DA COSTA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

ALANN PATRIK ALBUQUERQUE DE MELO - Pregoeiro da disputa

JONNY ARAUJO DA COSTA - Autoridade Competente

ELENILDO CARDOSO DA SILVA - Membro Equipe Apoio

Proponentes:

12.931.652/0001-29 FB COMERCIO E EMPREENDEMENTOS LTDA - ME

10.250.418/0001-00 LICITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

11.760.474/0001-58 VISUAL CONSTRUCOES E EMPREENDEMENTOS TURISTICOS LT

HOMOLOGADO

CARTA CONVITE Nº 03/2014

O Presidente da CPL/URBANA, No uso de suas atribuições:

DECLARA HOMOLOGADO em favor da empresa ESCALA ENGENHARIA LTDA CNPJ : 05.811.982/0001-15

CARTA CONVITE Nº 03/2014 – CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPLEMANTERAS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E READEQUAÇÃO DA URBANA: .

Conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Natal/RN, 29 de Dezembro de 2014

Francisco de Assis Lopes - Presidente da CPL/URBANA

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ALBERT DICKSON

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR JULIO PROTASIO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR MAURICIO GURGEL. 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO.

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JUNIOR. 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR UBALDO FERNANDES 3º. SECRETÁRIO: BISPO FRANCISCO DE ASSIS 4º SECRETÁRIO: ADÃO ERIDAN.

EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Natal. CONTRATADA: SAFE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços de apoio administrativo, manutenção e conservação contemplando a categoria de auxiliar de serviços gerais, ate 31 de dezembro de 2015, como também, repactuação financeira decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho, passando o valor do contrato para R\$ 29.614,24 (vinte e nove mil, seiscentos e quatorze reais vinte e quatro centavos), a partir de 01 de janeiro de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. LOCAL E DATA: Natal/RN, 29 de Dezembro de 2014. ASSINATURAS: Albert Dickson de Lima-Presidente/ Maximilian Robespierre S. Rodriguez C. do Nascimento-Representante da Contratada.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 029/2014-CMAS - NATAL/RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação dos Planos de Trabalho referentes às instituições que formam a Rede Socioassistencial Conveniadas à Secretaria Municipal do trabalho e Assistência social relativas ao ano de 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, criado pela lei nº 4.657 de 26 de Julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o Capítulo IV, Art. 4º Incisos I, II, III, VI, VII, XVII do Regimento Interno e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social a partir de aprovação da Resolução Nº 130 de 15 de Julho de 2005, - Norma Operacional Básica de Assistência Social- NOB-SUAS-CNAS, passará a exercer efetivamente o Controle Social sobre a Assistência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 3009/2014-GS/SEMTAS/FUMAS de 18 de Dezembro de 2014 que solicita a aprovação da Rede Socioassistencial para 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº269 de 13 de Dezembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social- NOB-RH/ SUAS e a Resolução Nº109 de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional

dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIERANDO o Parecer Técnico da Comissão criada para este fim que, após análise, mostrou-se favorável a aprovação da referida Rede;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar consoante deliberação na 81ª Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Natal, realizada em 29 de Dezembro de 2014, aprovar os Planos de Trabalho referentes às instituições que formam a Rede Socioassistencial conveniadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, relativos ao ano de 2015

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sibele Morais de Macêdo - Presidente

Natalia Moreira Lima Campos

Keli Cristina Gaio

Suany Tallita Alves de Sousa

Maria Neide Borba Maia Filha

Cleonice Domingos da Silva

Analine de Azevedo Dantas

Maria Célia da Silva Costa

Jussara Keilla B. do N. Almeida

Daisy Leila Oliveira de Azevedo Guilhermino

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido (ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO SARINHO PAIVA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wilton Pereira da Silva
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares,
Solange Teixeira Avelino, Mirella Laino Fulco.
SECRETÁRIA: Maria Miriam de Albuquerque
DIAGRAMADOR: Alyson Felipe de Souza